



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.009098/2020-79

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA **CLARO S/A**, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2018-MPDG.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo RICARDO OLIVEIRA MATOSO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: **CLARO S/A**, com sede na rua Flórida, nº 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pela Sra. JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, brasileira, casada, Gerente Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e pela senhora FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, brasileira, casada, Gerente de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 04310.000241/2016-81, e de acordo com a licitação eletrônica nº 01/2018 - MPDG, nos termos Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2016, do decreto nº 2271 de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos EBSEH, revisado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92 de 19/09/2019, publicada no Boletim de serviço nº 670 de 24/09/2019 e dos normativos internos da EBSEH.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2018-MEJC pelo período de **10/08/2020 a 10/08/2022**, reajustar valores e dar continuidade a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 11.252,30 (onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.2. Itens contratados:

LOTE 7			
		Unidade	

Descrição do item	Item TR		Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)
Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Conjunto de diversos tipos e quantidades de serviços SMP agrupados em um pacote visando economia e praticidade. Exemplo: 1000 min LOCAL-MM-IO, LOCAL-MM-EO e LOCAL-MF + 300 min LDN-MM-IO, LDN-MM-EO e LDN-MF + 50 min LDI + 10 GB INTERNET + 300 SMS e MMS. Pode ter aparelho em comodato ou não.	105	Unidade	480	20,19
Acesso a Internet Móvel (Banda Larga): Acesso à Internet Móvel (Redes de Dados 3G, 4G, Etc) por meio de franquia de dados (Banda Larga), para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento (SMP INTERNET FRANQUIA DE DADOS)	107	Unidade	48	7,74
Chamadas Nacionais Móvel-Fixo SMP-LDM-MF (VC2 e VC3): Ligações de Longa Distância Nacional de telefones móveis para telefones fixos de qualquer operadora SMP-LDN-MÓVEL-FIXO (VC2 e VC3)	113	Minuto	9600	0,031
Chamadas Nacionais Móvel-Fixo SMP-LDM-MF (VC2 e VC3). Ligações de Longa Distância Nacional de telefones móveis para telefones fixos de qualquer operadora SMP-LDN-MÓVEL-FIXO (VC2 e VC3)	114	Minuto	9600	0,031
Chamadas Nacionais Móvel-Móvel Intraoperadora SMP-LDN-MM-IO (VC2 e VC3). Ligações de Longa Distância Nacional de telefones móveis para telefones móveis da mesma operadora - SMP-LDN-MÓVEL-MÓVEL INTRAOPERADORA (VC2 e VC3)	115	Minuto	9600	0,031
Chamadas Nacionais Móvel-Móvel Extraoperadora SMP-LDN-MM-EO (VC2 e VC3). Ligações de Longa Distância Nacional de telefones móveis para telefones móveis de outras operadoras - SMP-LDN-MÓVEL-MÓVEL EXTRAOPERADORA (VC2 e VC3)	116	Minuto	9600	0,031

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2020NE800629

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo nº 61, parágrafo único, da lei nº 8666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Juliana Franco Jibran Hsieh

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Fernanda de Paula e Silva Arruda



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 28/07/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Brito, Superintendente**, em 30/07/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8032009** e o código CRC **E130E4D9**.

Referência: Processo nº 23528.009098/2020-79 SEI nº 8032009